LEI Nº 0275/04, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2004.

Abre Crédito Adicional Suplementar, alterando a Lei Nº 0245/03, de 26 de novembro de 2003, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Iomerê para o Exercício de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iomerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na contadoria municipal credito adicional suplementar no valor de R$ 42.109,60 (quarenta e dois mil, cento e nove reais e sessenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

4.00 – Fundos		
4.01 – Fundo Municipal de Saúde de Iomerê		
10.301.0020.2.001 – Manutenção Fundo de Municipal de Saúde de Iomerê		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	12.109,60
10.301.0020.2.004 – Manutenção Programa Saúde na Família		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL.....	**R$**	**42.109,60**

Art. 2º A suplementação a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

4.00 – Fundos		
4.01 – Fundo Municipal de Saúde de Iomerê		
10.301.0020.2.002 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	1.800,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$	900,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	1.000,00
10.301.0020.2.003 – Programa de combate a Desnutrição		
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R$	1.500,00
10.301.0020.2.004 – Manutenção Programa Saúde na Família		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	900,00
10.301.0020.2.006 – Manutenção do Programa Saúde Bucal		
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$	5.100,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	5.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R$	1.880,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	23.029,60
TOTAL.....	**R$**	**42.109,60**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 1° de dezembro de 2004.

AUJOCIR ALBERTO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças em 1° de dezembro de 2004.

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Finanças